



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

PORTARIA Nº 37, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(2º Secretário)

Vereadores:

André Luiz Gonçalves
dos Santos Uchôas

Christiane Franco da
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaína Ribeiro Martínez
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do
Prado Leal

Dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho do cargo de Agente de Comunicação da Câmara Municipal de Piquete, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno cumprimento das atribuições inerentes ao cargo de Agente de Comunicação, especialmente no acompanhamento das atividades legislativas e institucionais;

CONSIDERANDO que é imprescindível a presença do(a) servidor(a) nas sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas e demais eventos correlatos, para garantir a publicidade e divulgação dos atos da Câmara;

CONSIDERANDO que tais atividades se encontram em estrita consonância com as atribuições do cargo, previstas na legislação e regulamentos internos desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a jornada de trabalho do cargo de Agente de Comunicação da Câmara Municipal de Piquete, estabelecendo-se que o(a) servidor(a) deverá, obrigatoriamente, comparecer:

- I - às sessões ordinárias;
- II - às sessões solenes;
- III - às audiências públicas;



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

**Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto**
(2º Secretário)

Vereadores:

**André Luiz Gonçalves
dos Santos Uchôas**

**Christiane Franco da
Silva**

Claudinei Luiz de Moraes

**Janaina Ribeiro Martinez
Gonzaga Miguel**

**Lucas Evangelista do
Prado Leal**

IV - aos eventos e atividades institucionais correlatas, conforme designação da Presidência.

Art. 2º Nas datas designadas para a realização das atividades referidas no artigo anterior, o(a) servidor(a) iniciará sua jornada de trabalho com 1 (uma) hora de antecedência ao início do evento.

Art. 3º Caso seja necessário o cumprimento de jornada superior a habitual, de 4 (quatro) horas diárias, em razão do acompanhamento das atividades legislativas e institucionais, as horas excedentes serão registradas e remuneradas como horas extras, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDERSON MARCO GONÇALVES

1º Secretário

JOSÉ LUIZ DE FARIA JÚNIOR

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 19 (dezenove) dias do mês agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Marco Aurélio dos Reis Fernandes

Diretor Administrativo